



Building a better
working world

Junho de 2023

Acesse Tax alerts recentes
em ey.com.br/taxalert

Taxalert

Convertida em Lei a MP que altera dispositivos do PERSE e das leis que regulam o PIS e a COFINS, inclusive para dispor sobre a exclusão do ICMS das bases de cálculo dos débitos e créditos dessas contribuições.

► PERSE

No dia 30 de maio de 2023, por meio de edição extra do Diário Oficial da União, foi publicada a Lei nº 14.592, que altera, dentre outros pontos, dispositivos da Lei 14.148/21, que instituiu o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE).

Tal programa instituiu o benefício fiscal de alíquota zero para fins de IRPJ, CSLL, Contribuições para o PIS/Pasep e COFINS direcionado às pessoas jurídicas do setor de eventos, por um período de 5 anos (a partir de março de 2022).

A Lei nº 14.592/23, fruto de conversão da Medida Provisória ("MP") 1147/22, altera o art. 4º da Lei 14.148/21 que passa a listar, de forma expressa, as atividades econômicas beneficiadas, com base nos códigos CNAE.

O parágrafo 1º passa a prever que a alíquota zero será aplicada sobre os resultados e as receitas obtidos diretamente das atividades do setor de eventos listadas no artigo (códigos CNAEs).

De acordo com a nova redação do parágrafo 4º, somente os contribuintes que já exerciam em 18 de março de 2022 as atividades econômicas listadas poderão usufruir do benefício.

Já o parágrafo 5º condiciona a fruição, para determinadas atividades, à regularidade da situação no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur).

► Setor de Transporte de Passageiros:

A Lei nº 14.592/23 também prevê a desoneração do setor de transporte aéreo, mediante redução a 0% (zero por cento) das alíquotas de PIS/COFINS sobre as receitas decorrentes da atividade de transporte aéreo de passageiros, para fatos geradores do período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026.



Como a transformação das áreas fiscal e financeira pode ajudar na estratégia do negócio? [Clique aqui para ler o estudo.](#)

▶ Óleo diesel, biodiesel e gás:

Ficam ainda reduzidas a 0% (zero por cento), até 31 de dezembro de 2023, as alíquotas de PIS/COFINS incidentes sobre operações realizadas com óleo diesel, biodiesel e gás de cozinha.

▶ Apropriação de créditos de PIS/COFINS sobre ICMS

De acordo com o art. 6º e 7º da Lei nº 14.592/23, foram alteradas as Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003, para que não mais seja admitida a apropriação de créditos de PIS/COFINS, apurados pelo regime da não-cumulatividade, sobre o valor do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) que tenha sido destacado na operação de aquisição.

▶ PERT-Saúde

Por fim, a Lei nº 14.592/23 trouxe a reedição, por 90 (noventa) dias, do Programa Especial de Regularização Tributária para Santas Casas, hospitais e entidades beneficentes que atuam na área da saúde portadoras da certificação (PERT-Saúde). O programa permite o parcelamento de débitos, de natureza tributária e não tributária, vencidos até a publicação da Lei nº 14.592/23, inclusive aqueles objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou provenientes de lançamento de ofício. O parcelamento poderá ocorrer em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas.

Abaixo, resumimos as alterações promovidas pela nº 14.592/23:

Alteração	Medida Provisória	Lei Original	Período de Vigência
Redução a 0% das alíquotas do PIS/COFINS para setor de Eventos (PERSE)	1.147/2022	Lei 14.148/2021	Até março de 2027
Redução a 0% das alíquotas do PIS/COFINS sobre receitas de transporte aéreo regular de passageiros	1.147/2022	-	01/01/2023 à 31/12/2026
Redução a 0% das alíquotas do PIS/COFINS sobre receitas de operações realizadas com óleo, biodiesel, gás, petróleo, álcool, querosene e gasolina	1.157/2023 e 1.163/2023	Lei 9.718/98 Lei 10.865/04 Lei 11.116/05	Até 31/12/2023
Exclusão do ICMS da base de cálculo dos créditos e dos débitos de PIS/COFINS	1.159/2023	Lei 10.637/02 Lei 10.833/03	-
Reabertura do período de adesão ao Programa de Regularização Tributária para Santas Casas, hospitais e entidades beneficentes	-	LC 187/21 Lei 14.375/2022	90 dias
Suspensão do PIS/COFINS sobre aquisições no mercado interno e importações de petróleo efetuadas por refinarias para a produção de combustíveis	1.163/2023	Lei 9.718/98 Lei 10.865/04 Lei 11.116/05	Até 31/12/2023
Conversão da suspensão do PIS/COFINS em alíquota 0% sobre aquisições no mercado interno e importações de petróleo efetuadas por refinarias para a produção de combustíveis após a utilização na produção de combustíveis	1.163/2023	Lei 9.718/98 Lei 10.865/04 Lei 11.116/05	Até 31/12/2023

EY | Building a better working world

Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2023 EYGM Limited.

Todos os direitos reservados.

ey.com.br

Facebook | EYBrasil

Instagram | eybrasil

Twitter | EY_Brasil

LinkedIn | EY

YouTube | EYBrasil